

## CONTRATO 057/2016

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA CNPJ/MF 05.070.404/0001-75, E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ: 37.227.550/0001-58, PARA FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CNPJ: 05.070.404/0001-75 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia-Pa, o Sr **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, portador do CPF. 220.089.691-34 e da Cédula de Identidade RG n.º 6.229.300 PC/PA. Residente e domiciliado à rua Frei Antonio sala nº 2.900, Bairro Centro, CEP 68.540.000 , qualidade de Ordenador da Despesa, e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o N° 37.227.550/0001-58 estabelecida à Rua R-05,Nº129,QD.R7,LT.07- Bairro Setor Oeste , Cidade de Goiania-GO, CEP 74.125-070, representada neste ato por seu representante legal Sr. **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, Residente e domiciliado à Rua 04,s/n, QD 01,LT11 Setor Cristo redentor, Cidade de Trindade-GO CEP.75.380-000 , portador do RG N° 2.776.939 SSP/GO E CPF/MF 788.729.281-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n°. 047/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Pregão Presencial n°. 047/2016 e seus adendos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal do Município de Conceição do Araguaia – PA, Valter Rodrigues Peixoto e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – É objeto deste Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) **PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E MATERIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras.

2.2 Discriminação do objeto:

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ORD.	ITEM	Unid.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lâmpada fluorescente 45W 220v	un	100	R\$ 30.00	R\$ 3.000,00
02	Lâmpada eletrônica 25w 220V	un	100	R\$ 11.05	R\$ 1.105,00
03	Lâmpada eletrônica 32 W 220V	un	100	R\$ 25.00	R\$ 2.500,00
04	Disjuntor 35 amperes	un	20	R\$ 6.00	R\$ 120,00
05	Disjuntor 20 amperes	un	20	R\$ 6.00	R\$ 120,00
06	Cabo flexível 2,5 ml	Metro	700	R\$ 0.91	R\$ 637,00
07	Cabo flexível 1,5ml	Metro	500	R\$ 0.60	R\$ 300,00
08	Cabo flexível 06ml	Metro	300	R\$ 2.05	R\$ 615,00
09	Cabo PP 2X06ml	Metro	300	R\$ 7.00	R\$ 2.100,00
10	Cabo PP 2X2,5ml	Metro	400	R\$ 2.90	R\$ 1.160,00
11	Cabo PP 4X06ml	Metro	200	R\$ 12.10	R\$ 2.420,00
12	Bocal E-27	un	100	R\$ 2.25	R\$ 225,00
13	plafon	un	200	R\$ 2.75	R\$ 550,00

14	Lâmpada branca 20 w x 220v	un	100	R\$ 10.60	R\$ 1.060,00
15	Lâmpada branca 34w x 220v	un	100	R\$24.99	R\$ 2.499,00
16	Lâmpada branca 25w x 220v	un	100	R\$11.65	R\$ 1.165,00
17	Lâmpada branca 15w x 220v	un	100	R\$10.32	R\$ 1.032,00
18	Lâmpada branca 45 w x 220v	un	200	R\$30.00	R\$ 6.000,00
19	Bocal para lâmpada	un	100	R\$1.60	R\$ 160,00
20	Cabo 1.5 mm	ROLO	20	R\$63.00	R\$ 1.260,00
21	Cbo 2,5 mm	ROLO	20	R\$100.00	R\$ 2.000,00
22	Adaptador para tomada	un	50	R\$5.65	R\$ 282.50
23	Reator eletrônico 32w	un	100	R\$30.00	R\$ 3.000,00

**LOTE II – MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ORD	ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmpada vapor de sódio 70W	un	1500		
2	Lâmpada vapor de sódio 250W	un	500		
3	Lâmpada vapor de mercúrio 250W	un	250		
4	Rele fotoelétrico magnético 1000W/50-60hz/220V	un	2000		
5	Conector perfurante (médio)	un	500		
6	Conector c/ parafuso (médio)	un	500		
7	Bocal E27	un	200		
8	Redução E27 para E40	un	150		
9	Cabinho flexível 1,5	MT	500		
10	Cabo PP 4 por 6mm	MT	200		
11	Cabo PP 2 por 2,5mm	MT	200		
12	Fita isolante de 20mt	un	150		
13	Fita de alta fusão 10mt	un	10		
14	Escada giratória c/ base de 02 lances	un	1		
15	Escada de 02 lances 04mt (fibra)	un	1		
16	Braço c/ haste de 01mt c/ luminária	un	150		
17	Conector grande p/ cabo 1-0	un	100		
18	Botas p/ eletricitas	Par	8		
19	Cinto c/ talabarte (couro)	un	2		
20	Base p/ rele	un	150		

21	Alicate p/ eletricista	un	6		
22	Cabo flexível 06 mm	MT	500		
23	Lâmpada de vapor metálico 2000W	un	20		
24	Reator vapor metálico 2000W	un	20		
25	Lâmpada de LED 30wx220v p/ E 27iluminação pública	Un	100		
26	Lâmpada de LED 100wx220v P/ E40	Un	100		
27	Postes de madeira de 4,50x30x30 p/ as praias	Un	25		
28	Cabo barra zero	mt	150		
29	Conector p/ barra zero	un	100		

**LOTE III – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

ORD.	ITEM	Unid.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cimento	sc	20.000.00		
02	Tijolos	mil	100.000		
03	Telha ondulada capa bica	mil	100.000		
04	Porta de madeira alm.60x2.10	Unid.	10		
05	Porta de madeira alm. 80x2.10	Unid.	10		
06	Porta de madeira 60x2.10	Unid.	10		
07	Porta de madeira 80x2.10	Unid.	10		
08	Vedalit a granel	lit	100		
09	Coluna 5/16 6mt pronta	br	50		
10	Barra de ferro 5/16	br	50		
11	barra de ferro 3/8	br	50		
12	Barra de ferro 1/4	br	100		
13	Arame recozido	kg	60		
14	Treliça 6 MT	Unid.	100		
15	Prego 18x24	kg	100		
16	Prego 19x36	kg	100		
17	Prego 22x42	kg	100		
18	Prego 17x21	kg	100		
19	Prego 12x12	kg	100		
20	Prego 17x27	kg	200		
21	Barra de ferro roscavel 5/16	br	500		
22	Barra de ferro raoscavel 3/8	br	500		
23	Porcas 5/16	Unid.	1.000		
24	Porcas 3/8	Unid.	1.000		
25	Arruelas 3/8	Unid.	1.000		
26	Brocas p/ concreto 10mm	Unid.	100		
27	Broca p/ concreto 8mm	Unid.	100		
28	Brocas p/ madeira 12mm	Unid.	100		
29	Broca p/ madeira 10mm	Unid.	100		
30	Disco de corte p/ concreto	Unid.	50		
31	Martelo	Unid.	10		
32	Serrote	Unid.	5		
33	Alavanca	Unid.	10		

34	Carro de mão reforçado	Unid.	100		
35	Carro de mão tambor	Unid.	150		
36	Colher de pedreiro	Unid.	100		
37	Cal 20 kg	sc	2.000		
38	Fixador de cal	Unid.	2.000		
39	Balde reforçado	Unid.	40		
40	Linha de pedreiro	Unid.	10		
41	Broxa média	Unid.	200		
42	Plástico preto 6mm	mt	500		
43	Tubo 100 esgoto	br	500		
44	Tubo 50 esgoto	br	500		
45	Tubo 40 esgoto	br	200		
46	Tubo soldável 25	br	100		
47	Tubo soldável 20	br	500		
48	Tubo soldável 40	br	100		
49	Tubo soldável 50	br	500		
50	Caixa d'água 500 lits	Unid.	50		
51	Caixa d'água 1000 lits	Unid.	50		
52	Caixa d'água 2000 lits	Unid.	40		
53	Registro de esfera 50 mm	Unid.	100		
54	Registro de esfera 25mm	Unid.	100		
55	Adaptador de 50mm caixa d'água	Unid.	100		
56	Adaptador de 25mm caixa d'água	Unid.	100		
57	Adaptador de 32mm caixa d'água	Unid.	50		
58	Curva esgoto de 100	Unid.	100		
59	Joelho esgoto de 100	Unid.	100		
60	Te esgoto de 100	Unid.	50		
61	Caixa de descarga	Unid.	100		
62	Tubo despejo	Unid.	100		
63	Vaso sanitario	Unid.	100		
64	Tampa para vaso	Unid.	100		
65	Anel de vedação	Unid.	100		
66	Ralo sinfonado	Unid.	100		
67	Torneira para pia	Unid.	100		
68	Chuveiro Simples	Unid.	100		
69	Válvula de Descarga	Unid.	100		
70	Adaptador p/ Válvula	Unid.	100		
71	Válvula p/ pia	Unid.	100		
72	Tanque duas bocas	Unid.	50		

73	Porta Papel	Unid.	50		
74	Porta Toalha	Unid.	50		
75	Porta Sabonete	Unid.	50		
76	Veda Rosca	Unid.	100		
77	Cola grande	Unid.	200		
78	Veda Calha	Unid.	100		
79	Pistola p/ veda calha	Unid.	50		
80	Dobradiça com parafuso	par	200		
81	Fechadura de Embutir	Unid.	200		
82	Janela Veneziana de 2 metros	Unid.	100		
83	Janela Veneziana de 1 metro	Unid.	100		
84	Lixa de ferro	fl	100		
85	Lixa p/ madeira	fl	1.000		
86	Lixa p/parede 100	fl	1.000		
87	Lixa p/ massa 80	fl	1.000		
88	Lixa p/ massa 220	fl	1.000		
89	Selador p/ madeira 3.600	gl	200		
90	Selador p/ madeira 18 litros	lts	200		
91	Tinta Látex, 18 litros	lts	200		
92	Tinta esmalte sintético 3.600	gl	200		
93	Massa corrida 18 litros	lts	300		
94	Massa corrida acrílica 18 litros	lts	300		
95	Cerâmica PI 5	mt <sup>2</sup>	5.000		
96	Revestimento parede	mt	2.000		
97	Argamassa AC- 2	Pc	1.000		
98	Argamassa AC- 1	Pc	1.000		
99	Argamassa AC- 3	Pc	1.000		
100	Pincel de parede de 2"	Unid.	100		
101	Pincel de parede de 1"	Unid.	100		
102	Rolo de Lã	Unid.	100		
103	Espátula Grande	Unid.	50		
104	Espátula pequena	Unid.	10		
105	Thinner 5 litros	Unid.	80		
106	Cabo para Rolo	Unid.	80		
107	Palha de aço nº 1	sc	100		
108	Te soldável 50mm	Unid.	150		

109	Te soldável 40mm	Unid.	150		
110	Joelho soldável de 50 mm	Unid.	150		
111	Te soldável de 32mm	Unid.	150		
112	Capote de cerâmica	Unid.	200		
113	Corda 12 mm	mt	400		
114	Vedacit 3,6	gl	40		
115	Enxadão com cabo	Unid.	20		
116	Tampa p/ vaso	Unid.	40		
117	Régua de alumínio 2 metros	Unid.	100		
118	Disco de corte 7"	Unid.	200		
119	Disco de corte 10"	Unid.	200		
120	Disco de corte 12"	Unid.	200		
121	Telha brasilit 2.44 x 0.50	Unid.	400		
122	Grampo p/ telha	sc	200		
123	Curva de 150 esgoto	br	50		
124	Registro de 60 mm	Unid.	100		
125	Adaptador de 60 mm	Unid.	100		
126	Cadeado de 45	Unid.	50		
127	Tubo soldável 60 mm	br	20		

**LOTE IV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ( Tabua, Caibros, Ripas, Ripões e Vigotas )**

ORD.	ITEM	Unid.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Tabua de 2º para formas	Mt²	1000		
02	Tabua de 1º	Mt²	1000		
03	Caibros	M.L	3000		
04	Ripas	M.L	3000		
05	Ripões	M.L	3000		
06	Vigotas de 6x12	M.L	3000		

**LOTE V – MATERIAS PRIMAS ( areia, seixo e saibro )**

ORD.	ITEM	Unid.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Areia grossa	mt³	10.000		
02	Areia fina	mt³	10.000		
03	Seixo nº 0	mt³	5.000		
04	Seixo nº 1	mt³	5.000		
05	Saibro	mt³	20		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS**

3.1 – Os produtos serão entregues em Conceição do Araguaia-Pa, no ato da solicitação, cabendo a contratada todos os ônus incidentes sobre o transporte dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

4.1 – O valor global para o presente contrato e de R\$ 33.310,50( Trinta e três mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos) A ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional.:

##### **I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Obras**

ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	16	04.122.0037.2-041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
10	16	04.122.0037.2-041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
10	16	25.752.1203.2-050	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

4.2 – Caso haja necessidade este contrato poderá ser aditivado no limite previsto na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 – Após a Homologação e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com vigência de fornecimento até 31 de dezembro de 2016.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em até 02(dois) dias após o recebimento da Ordem de serviços, e deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.3 Os produtos deverão ser entregues e instalados de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no horário de 08:00 as 14:00 horas, em dias úteis, nos locais e nas quantidades definidos na Ordem de Serviços;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável.

6.2- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os produtos e materiais objeto deste Termo, bem como seus acessórios e componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, ou reforma ou);

**NÃO** serão aceitos produtos e materiais que não ofereçam boa qualidade ou que apresentem características impróprias para utilização/instalação, ou defeitos de fabricação e avarias;

**NAO** serão aceitos produtos e materiais fora do prazo de validade ou muito próximo ao seu vencimento ou que também ofereçam riscos à saúde ou acidentes aos usuários;

**CONTRATADA** fica obrigada a substituir ou fazer ajustes dos produtos entregues e aceitos durante a vigência do contrato, cuja verificação somente possível quando da sua utilização e conforme os casos já citados nos subitens acima;

**CONTRATADA** estará a disposição para entrega, dos produtos e materiais, e até 24 vinte e

quatro) horas na Zona Urbana e em até 48 (quarenta e oito) horas na Zona Rural após o recebimento da Ordem de Compras “O.C”, conforme o constante na cláusula;

A qualidade dos produtos e acessórios poderá variar, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras em comum acordo com a contratada.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação, por meio de um representante desta Secretaria Municipal de Administração;
- b) Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder no serviço estabelecido neste Termo de Referência.
- d) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Proceder com o produto(s) adjudicado, em conformidade com os quantitativos e as especificações presentes neste Termo de Referência;
- b) A contratada deverá oferecer prazo de garantia, obrigando-se a sanar qualquer vício que o produto venha a apresentar, através de conserto ou troca da peça;
- c) A contratada deverá, a partir do momento em que for comunicada, dentro do prazo de garantia contratual e legal efetuar conserto no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
- d) Correção por conta da contratada, e todas as despesas com envio dos modelos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do(s) produto/serviço(s);
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do produto/serviço(s), não implicado corresponsabilidade à Secretaria Municipal de Educação;
- f) Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência do contrato;
- g) Responder por todos os ônus decorrentes do produto serviço prestado a esta Secretaria;
- h) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a responsabilidade do(s) produto/serviço(s) sem a previa e expressa autorização desta secretaria;
- i) As empresas participantes deste processo licitatório ficam obrigadas a registrar na sua proposta, as especificações do produto ofertado, constante neste Termo de Referência que será entregue o contratante caso vença o certame.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o vigésimo dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do vigésimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Subcláusula Segunda - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Janio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devera atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia PA, 27 de julho de 2016

---

Valter Rodrigues Peixoto  
O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.  
Contratante

---

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**  
**CNPJ/MF 37.277.550/0001-58**  
**Contratada**